Bases para convergência na Câmara Municipal de Lisboa entre o Partido Socialista e o Bloco de Esquerda

O Partido Socialista e o Bloco de Esquerda apresentaram nas recentes eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017 projetos distintos para o futuro da cidade de Lisboa.

Os resultados das eleições demonstram que os eleitores determinam que os partidos políticos promovam entendimentos sobre matérias essenciais para o município. Assim, o Partido Socialista e o Bloco de Esquerda promovem uma convergência política e definem um conjunto de compromissos comuns, no respeito pela autonomia de ambos os partidos e pela confiança que em ambos os projetos foi depositada, manifestando ainda a sua abertura a convergências com quem se empenhe na defesa dos cidadãos e cidadãos de Lisboa.

A – CONDIÇÕES GERAIS

- 1 O Partido Socialista e o Bloco de Esquerda, no respeito pela autonomia dos seus projetos políticos, comprometem-se à consulta prévia à apresentação de propostas estruturantes para o município.
- 2 O entendimento entre o Partido Socialista e o Bloco de Esquerda cinge-se à atuação de ambas as forças políticas na Câmara Municipal, assegurando-se o apoio às matérias expressas neste acordo e à procura de convergência nas restantes matérias, sem prejuízo da autonomia dos partidos e da autonomia própria do órgão Assembleia Municipal.
- 3 O acordo traduz-se no compromisso de viabilização de um conjunto de medidas, devidamente escalonadas temporalmente, mediante a aprovação das delegações de competências da Câmara Municipal de Lisboa no Presidente, dos instrumentos de gestão previsional do Município, do exercício dos poderes tributários do Município, da organização dos serviços municipais e do exercício dos poderes relativos às entidades que integram o Setor Empresarial Local do Município e da política de gestão do património imobiliário da cidade.
- 4 A delegação e subdelegação de competências nos vereadores, por parte do Presidente da Câmara Municipal, é objeto de consulta entre os partidos políticos signatários.
- 5 Sem prejuízo do ponto anterior, o vereador do Bloco de Esquerda assumirá, desde já, as competências nas áreas da Educação, Saúde, Direitos Sociais e Cidadania.
- 6 O exercício de competências delegadas pelo vereador do Bloco de Esquerda respeitará a sua autonomia.

7 - As partes constituirão uma Comissão de Acompanhamento para monitorização dos termos do acordo que reunirá com uma periodicidade mensal, ou sempre que uma das partes o solicitar.

B-EDUCAÇÃO

- 1 Assegurar a **gratuitidade dos manuais escolares** para os anos do 2º, 3º ciclo e ensino secundário matriculados na escola pública. Esta medida será implementada desde já, para o atual ano letivo de 2017/2018, no que refere aos manuais do 2º e 3º ciclo. No ano letivo de 2018/2019 e seguintes, a gratuitidade estende-se a todos os anos da escolaridade obrigatória, incluindo o secundário. Na medida em que o Estado venha a assumir o financiamento dos manuais, a Câmara Municipal de Lisboa alargará este apoio às fichas de exercícios.
- 2 Plano de conceção e construção de **novas creches**, com abertura de pelo menos 1000 novas vagas (objetivo a eventualmente ampliar no final do 2º ano de mandato). A Câmara Municipal de Lisboa incentivará a criação de cooperativas e outro tipo de associações sem fins lucrativos para a gestão de novas creches. O plano deve ser elaborado e aprovado até ao final do 1.º semestre de 2018.
- 3 **Programa de reequipamento de todas as escolas** de 1º ciclo tomando como referência o realizado nas escolas mais recentes do Município. Conclusão durante o ano letivo 2018/2019.
- 4 Desenvolvimento de plano para **melhorar a qualidade e quantidade das refeições escolares**, com recurso a confeção nas escolas, a aplicar até ao início do ano letivo de 2018-19, com apresentação de proposta até ao final de maio de 2018.
- 5 Criação de gabinete municipal de fiscalização da qualidade das refeições escolares.
- 6 Proceder ao levantamento exaustivo das **condições de segurança, conforto e acessibilidade aos estabelecimentos escolares**, até ao final de abril de 2018, promovendo as medidas corretivas necessárias nos anos letivos seguintes.
- 7 Desenvolver **programas de desporto** orientados para a comunidade escolar. Coordenar a atividade desportiva nas escolas com o programa Olisipíadas. Iniciar em 2018.
- 8 No caso de se concretizar a descentralização administrativa nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário, será garantido financiamento e meios técnicos para a **requalificação e reequipamento das escolas** sobre as quais o município passe a exercer competências.

C – DIREITOS SOCIAIS

1 - Aprovação pela Assembleia Municipal de Lisboa da adesão ao sistema de atribuição automática da **Tarifa Social da Água** (prazo: final de 2017).

- 2 Abertura de **sala de consumo assistido** e criação de equipas móveis em articulação com as organizações intervenientes nesta área e com o Serviço Nacional de Saúde, para reduzir os riscos associados à toxicodependência (prazo: final de 2018).
- 3 Abertura em 2018 de um **Centro Municipal de Acolhimento e Cidadania LGBT+**, em articulação com as organizações de defesa dos direitos LGBT+.
- 4 Abertura até final de 2018 de um **Centro de Atendimento e Apoio a Mulheres Vítimas de Violência**, com meios para funcionamento permanente/24h e campanhas de informação sobre violência de género.
- 5 Abrir a **Casa da Diversidade** no centro da cidade (Santa Maria Maior/ Arroios/ Santo António). Um espaço de promoção e de encontro da interculturalidade capaz de acolher associações de defesa dos direitos dos migrantes, refugiados e anti-racistas, bem como a realização de grandes eventos neste âmbito.
- 6 Promover **programas desportivos orientados para o combate à exclusão social**, com especial atenção à população jovem. A iniciar em 2018.

D - SAÚDE

- 1 Construir e requalificar 14 centros de saúde até ao final de 2021.
- 2 Projetar e construir 8 **centros intergeracionais**, cruzando assistência sénior com equipamentos de infância. Iniciar em 2018.
- 3 Aumentar o número de camas disponíveis para **cuidados continuados** em articulação com a Administração Central.
- 4 Realizar campanhas de informação na área da saúde, articuladas com Serviço Nacional de Saúde.

E – HABITAÇÃO E PATRIMÓNIO MUNICIPAL

- 1 A Câmara Municipal de Lisboa e a Assembleia Municipal de Lisboa aprovarão o **Regulamento Municipal de Gestão do Património Imobiliário** de Lisboa até ao final do ano de 2017, tendo em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:
- a) Consagrar o Princípio da Equidade Intergeracional como meio de **preservar o património imobiliário** do Município e garantir a sua disponibilidade às gerações futuras;

- b) Privilegiar o recurso à figura de **direito de superfície**, assegurando desta forma a **manutenção do património no município**, em detrimento da alienação de património municipal. Neste segundo caso, aumentar para 50% a parcela das receitas de alienação de património destinada ao Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística de Lisboa, nos termos da lei;
- c) Dotar o parque habitacional municipal de frações, edifícios ou terrenos suscetíveis de **assegurar progressivamente o acesso à habitação a mais 25.000 pessoas**, face à atual oferta de habitação municipal, conferindo assim a possibilidade ao Município de intervir no mercado imobiliário a qualquer momento e de garantir o acesso ao Direito à Habitação;
- 2 O Partido Socialista e o Bloco de Esquerda mantêm posições divergentes sobre o financiamento privado do Programa Renda Acessível e preservam a sua autonomia de decisão quanto a esta matéria.
- 3 O Partido Socialista e o Bloco de Esquerda acordam na criação de um **novo pilar no Programa de Renda Acessível, integralmente financiado pelo Município** ou em parceria com entidades públicas, que deverá atingir 3000 fogos até ao final do mandato. Objetivo: 500 fogos em 2019, 750 fogos em 2020 e 1750 fogos em 2021.
- 4 O novo pilar público do **Programa de Renda Acessível integrará património municipal**, nomeadamente os prédios até aqui destinados ao programa "Reabilita Primeiro Paga Depois" e ainda os imóveis e terrenos correspondentes a 30% dos fogos com edificação até agora prevista na componente privada do Programa Renda Acessível.
- 5 Propor ao Governo e à Assembleia da República que o financiamento dos projetos municipais no âmbito do Programa Renda Acessível seja isento para efeitos do cálculo dos limites da dívida municipal, sempre que os mesmos consistam em operações de reabilitação urbana, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2009.
- 6 Paralelamente, com vista à libertação de margem de financiamento de políticas de habitação, serão desenvolvidos esforços imediatos, junto dos órgãos de soberania, a fim de excecionar dos limites de endividamento municipal os empréstimos contraídos no âmbito de programas no âmbito da União Europeia, tal como anteriormente proposto pelo Bloco de Esquerda.
- 7 Revisão dos Regulamentos Municipais de Acesso à Habitação até ao final do primeiro semestre de 2018, incluindo:
- a) o reforço dos mecanismos de deteção precoce e acompanhamento que permitam **evitar o incumprimento do pagamento de rendas**, designadamente através da revisão do montante da renda ou do faseamento do seu pagamento;
- b) o reforço da transparência e a proteção dos inquilinos, através da **suspensão dos despejos** de imóveis municipais quando verificada a carência económica dos respetivos inquilinos e não se encontre solução adequada para o realojamento dos mesmos;

- c) isenção da indemnização de 50% das rendas em mora, verificada a carência económica dos inquilinos, mediante o cumprimento de um **plano prestacional** para o pagamento das rendas em dívida adequada à situação socioeconómica do agregado.
- 8 Prosseguir a **reabilitação dos Bairros Municipais** visando a melhoria das condições de habitabilidade e de eficiência energética. Meta: intervir anualmente em pelo menos 10% dos fogos dos bairros municipais.
- 9 Estabelecer com Instituições de Ensino Superior e com a Administração Central um **programa de residências universitárias** tendo em vista aumentar a oferta em 400 camas/ano ao longo dos 4 anos de mandato (prazo do estudo preparatório: maio 2018).
- 10 Propor alterações ao enquadramento legal do Alojamento Local para que o atual processo de registo dê lugar a um processo de autorização com critérios a definir pelos municípios.
- 11 Iniciar de imediato o estudo técnico para definição de **capacidades máximas de alojamento local** por zona da cidade para assegurar a multifuncionalidade dos bairros, em particular, nas zonas históricas.
- 12 Aprovar, no prazo de três meses após a aprovação legislativa, o **mapa de quotas** definindo a capacidade máxima referida no ponto anterior, após ampla discussão pública.
- 13 As **autorizações de exploração de Alojamento Local**, atuais e futuras, passarão a estar vinculadas à fração, titular da exploração e proprietário, sendo **intransmissíveis** em qualquer destes níveis.
- 14 Criar um gabinete municipal de **fiscalização do Alojamento Local** e Turismo Habitacional que atue de forma rápida perante queixas de moradores e retire licenças em casos de comprovada infração com reincidência. Prazo: até aos 3 meses de vigência do novo quadro legislativo.

F – PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1 **Revisão do Plano Diretor Municipal** (PDM), visando uma maior disciplina urbanística e do uso do solo e uma maior proteção do património cultural e ambiental:
- a) Aprovar até ao final de fevereiro de 2018, a abertura de procedimento de alteração simplificada do PDM com vista ao alargamento da lista de bens imóveis de interesse municipal e outros bens culturais imóveis;
- b) Iniciar de imediato o estudo técnico para **definição da capacidade máxima de unidades hoteleiras** por zona da cidade para assegurar a multifuncionalidade dos bairros, em particular, nas zonas históricas;

- c) Iniciar a revisão dos instrumentos de ordenamento do território, ou outros adequados ao mesmo fim, tendo em vista a efectivação do ponto anterior, com a **fixação de um mapa de quotas**;
- d) **Percentagem mínima de 25%** do edificado, nas novas construções ou operações de reabilitação, destinada a **habitação a custos controlados**. Alteração dos instrumentos de gestão territorial faseada ao longo dos anos de 2018 e 2019, com entrada em vigor em 2019.
- 2 Garantir nos termos do RMUEL a prévia sujeição a **discussão pública** do licenciamento de todas as operações de loteamento com significativa relevância urbanística (prazo: final do primeiro semestre de 2018).
- 3 Combate à manutenção abusiva de direitos urbanísticos adquiridos, através da aplicação das seguintes medidas:
- a) Levantamento e manutenção de registo de todas as licenças urbanísticas cujas obras não tenham ainda sido executadas e cuja execução ainda não tenha sido concluída, ou para as quais tenha sido pedida prorrogação para a execução de obras. Prazo: final do primeiro semestre de 2018;
- b) Levantamento de todos os Pedidos de Informação Prévia eficazes e das respetivas renovações. Prazo: final do primeiro semestre de 2018;
- c) Declaração de caducidade de todas as licenças quando se verifiquem os pressupostos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. Prazo: final de 2018;
- d) Agravamento das taxas para a renovação de Pedido de Informação Prévia a partir da segunda renovação, como forma de desincentivar esta prática, tantas vezes lesiva da liberdade de planeamento dos órgãos do Município (prazo: final do primeiro trimestre de 2018).
- 4 Defesa da construção urgente do Hospital de Todos os Santos e da **salvaguarda do património público da Colina de Santana**, garantindo habitação para arrendamento a custos acessíveis, espaços de cultura, museológicos e equipamentos de saúde, nomeadamente unidades de cuidados hospitalares, continuados e paliativos.

G – TRANSPORTES E MOBILIDADE

1- A gratuitidade dos passes sociais para jovens até 18 anos, maiores de 65 e desempregados, proposta pelo Bloco de Esquerda no seu programa não foi objeto de acolhimento pelo Partido Socialista. Ambos os partidos concordaram em, junto do Governo, pugnar por tarifários reduzidos na Área Metropolitana de Lisboa, com prioridade para aqueles segmentos.

- 2 Renegociação com o Governo sobre a expansão da rede de Metropolitano, incluindo a **extensão da linha para a zona ocidental de Lisboa** como prioridade a par da linha circular. O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa apresentará os resultados desta negociação durante o primeiro semestre de 2018.
- 3 Aplicação imediata: **Plano de Mobilidade da Zona Ocidental**. Este Plano inclui reforço da rede de transportes com mais carreiras e horários, com especial incidência nas zonas mais carenciadas. O Plano estará concluído até final do primeiro trimestre de 2018 e as medidas urgentes de reforço aplicadas até final do primeiro semestre de 2018. O Plano incluirá também novos equipamentos (rede de elétricos rápidos) articulados com os interfaces daquela zona da cidade.
- 4 Contratação de 200 **novos motoristas** durante os anos de 2017 e 2018 para reforço das carreiras e melhoria da qualidade do serviço.
- 5 Aquisição de um mínimo de 250 **novos autocarros** até ao final do mandato. Primeiros autocarros recepcionados no final de 2018.
- 6 Melhoria da Rede de Elétricos explorada pela Carris através das seguintes medidas:
- a) **Expansão da linha 15-E** até ao Parque das Nações, assegurando interfaces com os transportes na Estação Oriente a iniciar no presente mandato;
- b) Reabertura da linha 24 E (Cais do Sodré-Campolide);
- c) Investimento na aquisição de pelo menos **30 novos elétricos**, com melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade, reservando progressivamente os atuais para utilização turística. Início dos procedimentos em 2018.

H – TAXAS ESPECÍFICAS

- 1 Consultado o Comité de Investimentos do Fundo de Desenvolvimento Turístico, a **Câmara Municipal de Lisboa decidirá sobre as receitas** do mesmo, nomeadamente **para as áreas da Higiene Urbana e dos Transportes públicos** nas zonas de maior pressão turística.
- 2 O valor da taxa será reavaliado até 1 de Janeiro de 2019.

I – DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 - O Regimento da Câmara Municipal de Lisboa passará a prever:

- a) A **transmissão em directo**, através de "streaming" de todas as reuniões públicas da Câmara Municipal de Lisboa ficando os registos vídeo das reuniões disponíveis no site da internet. Prazo: dezembro de 2017;
- b) As **minutas e actas** resumo das reuniões da Câmara Municipal de Lisboa serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal na internet dois dias após a sua aprovação (prazo: janeiro 2018).
- c) Cada vereador ou força política representada na Câmara Municipal de Lisboa, conforme sua opção, terá um espaço no sítio da Câmara Municipal na internet destinado à **divulgação** das suas posições e propostas no exercício do respectivo mandato. Prazo: dezembro de 2017;
- d) As **propostas de deliberação** levadas às reuniões da Câmara Municipal de Lisboa serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal **na internet** imediatamente após a sua remessa aos membros da Câmara Municipal. Prazo: dezembro de 2017.
- 2 O Partido Socialista e o Bloco de Esquerda promoverão a aprovação pela Assembleia Municipal de um **registo de interesses dos eleitos locais** da Câmara Municipal de Lisboa e da Assembleia Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no artigo 7.º-A da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto ou de diploma legislativo que lhe venha a suceder no tempo, que deverá ser disponibilizado nos sítios da Câmara Municipal na internet. Prazo: dezembro de 2017.
- 3 O Partido Socialista e o Bloco de Esquerda promoverão a alteração do Regimento da Assembleia Municipal visando:
- a) A possibilidade do exercício do **direito de petição** junto da Assembleia Municipal através de plataforma eletrónica. Prazo: 2018;
- b) A redução do número de assinaturas necessárias para a apreciação de petições em plenário da Assembleia Municipal de 250 para 150. Prazo: Jan 2018.
- 4 O Partido Socialista e o Bloco de Esquerda diligenciarão para que as Juntas de Freguesia adotem medidas análogas às referidas em 1, 2 e 3, e assegurarão que a Câmara promoverá apoio logístico para as mesmas. Prazo: 1º trimestre de 2018.
- 5 **Melhorar o Orçamento Participativo** (OP) com a inclusão das seguintes medidas:
- a) A participação no OP será alargada a maiores de 16 anos, independentemente da sua nacionalidade ou local de residência. Prazo: próximo OP;
- b) Será melhorado e aprofundado o processo de OP exclusivamente dedicado à participação dos alunos inscritos em estabelecimentos de ensino em Lisboa. Prazo: ano letivo de 2018/19;

c) A **execução dos projectos vencedores do Orçamento Participativo** será monitorizada, devendo esta informação constar do sítio da Câmara Municipal na internet. Prazo: 1º semestre de 2018. Os projectos vencedores do Orçamento Participativo ainda não executados iniciarão a sua execução até ao final do primeiro semestre de 2018, salvo se existirem impedimentos técnicos, não financeiros, que o impeçam.

J – AMBIENTE, PROTEÇÃO CIVIL E DIREITOS DOS ANIMAIS

- 1 Manutenção do Parque de Monsanto e **prevenção de fogos florestais**. Elaborar estudo até ao final do primeiro trimestre de 2018.
- 2 Abertura de um **novo equipamento dedicado à recolha, tratamento e esterilização de animais**. O funcionamento do novo equipamento deve envolver associações na área da defesa dos direitos animais. Prazo: até 2019.
- 3 Reforço de meios na atual Casa dos Animais e LXCRAS. Prazo: até 2019.
- 4 Espaços para cães nos jardins públicos. Prazo: até 2019.
- 5 Criar e aplicar durante o ano de 2018 um **regulamento municipal de proteção de animais** que estabeleça os deveres da autarquia.
- 6 Campanha anual de adoção que inclui esterilização obrigatória de animais para adoção na CAL.

K – ELIMINAÇÃO DA PRECARIEDADE NA AUTARQUIA

- 1 Prosseguir o **recenseamento dos trabalhadores precários do Município** e das entidades do respetivo Setor Empresarial Local até ao final de 2017 **e regularização** de todas as situações até ao primeiro trimestre de 2018, de acordo com a legislação aprovada pela Assembleia da República para os Municípios Portugueses.
- 2 Elaborar uma **Estratégia Municipal de Contratação** e Apoios Públicos sustentável, económica, social e ambientalmente, que leve em desvalor a contratação de trabalhadores precários pelos adjudicatários (medida a adotar até ao final do 1º semestre de 2018).
- 3 Os eleitos do Partido Socialista e do Bloco de Esquerda juntarão esforços para aprovar **Planos de Erradicação da precariedade nas freguesias**. Para tanto promoverão a elaboração de um Plano sobre a precariedade nas Freguesias, abarcando, quer o exercício de competências próprias, quer de competências delegadas. Prazo: 1º trimestre de 2018.

4 - Aplicação de um mecanismo que permita excluir de apoios públicos e benefícios fiscais ou isenções de taxas do município a entidades que recorram a trabalho precário - a aplicar com aprovação dos documentos previsionais de 2019.

L - CULTURA

1 - Garantir a **gratuitidade de acesso a todos os espetáculos e espaços geridos pela EGEAC** a menores de 18 anos, maiores de 65 e desempregados.

M – EXECUÇÃO PRIORITÁRIA

- 1 Os equipamentos, projetos, obras e todas as restantes medidas constantes no presente acordo integrarão o Programa de Governo da Cidade, e serão incluídas nos sucessivos orçamentos municipais.
- 2 A execução de projetos e a construção de equipamentos e obras relevantes nas áreas dos Direitos Sociais, Saúde e da Educação serão priorizadas pelos serviços municipais, nomeadamente pelo Departamento Municipal de Projetos e Obras, em consonância com as prioridades estratégicas da acção municipal e acordo com os instrumentos de gestão previsional do município.